

Aviso nº 1478 - GP/TCU

Brasília, 30 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2538/2022, proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 23/11/2022, para conhecimento, em especial quanto às informações constantes do subitem 9.2 da referida Deliberação, ao apreciar os autos do TC-010.370/2016-1, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

O aludido processo trata de Auditoria *“realizada com foco nas obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º Termo Aditivo do Contrato de Concessão PG016/97-00”*.

Por oportuno, informo que o Relatório e o Voto que fundamentam o referido Parecer podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CELSO SABINO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional - CMO
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 2538/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 010.370/2016-1.
- 1.1. Apensos: 024.864/2017-0; 027.471/2017-9
2. Grupo II – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Concessionaria da Rodovia Osorio Porto Alegre S.A. - Concepa (01.654.604/0005-48); Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
8. Representação legal: Paulo Sergio Bezerra dos Santos, Ana Cristina Lopes Campelo de Miranda Bessa e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres; Márcia Fernandes Bezerra (35769/OAB-PR), Bernardo Macul Baggio Pereira (84133/OAB-PR) e outros, representando Concessionaria da Rodovia Osorio Porto Alegre S.A. - Concepa.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria realizada com foco nas obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º Termo Aditivo do Contrato de Concessão PG016/97-00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 122, § 4º, da Lei 13.473, de 8/8/2017; e nos arts. 198, parágrafo único, e 252 do Regimento Interno do TCU, em:

 - 9.1. manter a classificação de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) dos achados descritos nos itens 9.1.1., 9.1.2., 9.2.1. e 9.2.2. do Acórdão 140/2020-TCU-Plenário;
 - 9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem as irregularidades graves do tipo IG-P apontadas no empreendimento das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, objeto do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-016/97-00, tendo em vista o dano ao Erário mensurado em R\$ 104.706.621,54 (atualizado até 5/2/2021);
 - 9.3. juntar cópia da peça 341 ao TC 013.117/2019-0, para conhecimento do relator da matéria acerca do pedido da Agência Nacional de Transportes Terrestres de levantamento do sobrestamento do processo.
10. Ata nº 44/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2538-44/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral